



Aviso de intenção de contratação por

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de **SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL**, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01 de agosto de 2025, às 19h,

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: melissa@camarablu.sc.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de SEGURO PREDIAL para a Câmara Municipal de Blumenau, Prédio Sede e Anexo, localizados na Rua XV de Novembro nº 55, Centro, CEP 89010-001, e Rua Alwin Schrader, nº 44, Centro, CEP: 89015-000, Blumenau/SC, SP, com vigência das 24h00 do dia 01/08/2025 até às 24h00 do dia 01/08/2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SV	Aquisição de SEGURO PREDIAL para a Câmara Municipal de Blumenau, Prédio Sede e Anexo, localizados na Rua XV de Novembro nº 55, Centro, CEP 89010-001, e Rua Alwin Schrader, nº 44, Centro, CEP: 89015-000, Blumenau/SC, SP, com vigência das 24h00 do dia 01/08/2025 até às 24h00 do dia 01/08/2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A estimativa de preço(s) será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, desde que haja, no mínimo, três preços válidos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será por Dispensa de Licitação e está fundamentada nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em virtude do valor.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro predial tem por finalidade proteger os imóveis da sede da Câmara contra danos materiais causados por eventos inesperados, como incêndio, explosão, vendaval, alagamento, roubo, danos elétricos, entre outros.

Esses imóveis abrigam atividades administrativas essenciais da Câmara, além de equipamentos, mobiliário e documentos institucionais. A contratação visa garantir maior segurança patrimonial e evitar prejuízos ao erário público em caso de sinistro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Estado de Santa Catarina

Assessoria Administrativa

A medida é necessária para assegurar a cobertura contra sinistros que possam comprometer a integridade física dos imóveis e dos bens neles instalados, além de causar prejuízos financeiros e operacionais a Câmara. Trata-se de uma ação preventiva e de responsabilidade administrativa, que visa proteger o patrimônio público e proporcionar maior segurança jurídica e institucional.

A ausência dessa cobertura expõe os estabelecimentos a riscos significativos, podendo comprometer o funcionamento das atividades da Câmara, inclusive no atendimento ao público em geral. Ressalte-se, ainda, que a contratação de seguro é uma prática recomendada por órgãos de controle e atende aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão pública.

Com a efetivação da contratação, espera-se assegurar a proteção integral dos bens imóveis e móveis da sede, mitigar riscos financeiros decorrentes de eventual sinistro e garantir a continuidade dos serviços prestados, mesmo diante de situações emergenciais.

O objeto da contratação está alinhado com o disposto no Plano Anual de Contratações deste Poder para o exercício de 2025, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda solicitada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução especificada e que se pretende contratar, refere-se a Processo de Contratação, via Dispensa de Licitação, de Seguro Predial para a Câmara Municipal de Blumenau. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Após análise das alternativas que atendam às necessidades elencadas, entende-se que as peculiaridades do objeto em tela, como vistoria nos imóveis, e a necessidade de celeridade e eficiência da contratação, **inviabilizam a realização de um procedimento de dispensa eletrônica**, sendo que o presente processo licitatório será realizado por meio de cotações diretas com fornecedores.

A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da Contratação, conforme valores atualizados constantes no limite de cobertura:

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU	
ENDEREÇO	Prédio Sede, localizados na Rua XV de Novembro nº 55, Centro, CEP 89010-001. Anexo localizado na Rua Alwin Schrader, nº 44, Centro, CEP: 89015-000, Blumenau/SC.
CNPJ	83.184.226/0001-17



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Estado de Santa Catarina

Assessoria Administrativa

Limite	Limite de Cobertura Atualizada	Franquia Dedutível por Eventos/Participação Obrigatória do Segurado
INCÊNDIO (INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE AERONAVES	Sede - R\$ 6.000.000,00 Anexo – R\$ 3.500.000,00	Somente para sinistros de queda de raio - até 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).
DANOS ELÉTRICOS	Sede - R\$ 280.000,00 Anexo – R\$ 20.000,00	Até 15% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA.	Sede - R\$ 300.000,00 Anexo – R\$ 100.000,00	Até 15% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
DESPESAS E/OU PERDA DE ALUGUEL	Sede - R\$ 300.000,00 Anexo – R\$ 120.000,00	Sem Franquia
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	Sede - R\$ 50.000,00 Anexo – R\$ 25.000,00	Sem Franquia
RESPONSABILIDADE CIVIL	Sede - R\$ 400.000,00 Anexo – R\$ 200.000,00	Sem Franquia

Para cobertura do seguro adotar-se-á o **risco absoluto**, que se destina aos bens elencados no **Balancete Patrimonial - Conta Contábil e Fichas Patrimoniais do Prédio**;

As coberturas (Danos Elétricos e demais), deverão ser contratadas por **risco absoluto**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta dispensa, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto requisitado.

O contratado deverá manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto.



Não é admitida a subcontratação dos serviços contratados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A apólice deverá ser encaminhada para o e-mail: melissa@camarablu.sc.gov.br, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Empenho, porém o seguro já terá vigência, a partir da homologação da Dispensa.

O objeto deste Termo de Referência será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da apólice, por servidor formalmente designado pela Câmara, que procederá à conferência de sua conformidade às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na emissão da apólice, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para o objeto ora contratado, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da homologação do processo de dispensa.

9. DO PAGAMENTO

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: vigência, objeto, coberturas da apólice e atendimento aos demais itens deste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a entrega definitiva dos serviços.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso



II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

A empresa interessada no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizado levantamento de mercado no Portal de Compras do Governo Federal (PAINEL DE PREÇOS) o qual não logrou êxito, pois os valores são totalmente específicos ao prédio e patrimônio a ser contratado.

Desta forma, a estimativa de preço(s) será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, com fulcro no § 4º, do art. 7º da IN SEGES 65 de 2021.

12. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Este item não se aplica ao objeto contratado.

Blumenau, 28 de julho de 2025.

Melissa Nascimento Boron
Coordenadora de Compras